

PORTARIA INTERNA Nº 018/2021-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os novos Decretos de nº 43.596 e nº 43.598 de 20 de março de 2021, que dispõem sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, bem como sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, visando a proteção dos servidores, reeducandos, familiares e visitantes;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou que há uma pandemia do COVID-19 em curso no mundo com sua disseminação por mais de 100 (cem) países, em todos os continentes;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado sempre segue as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado da Saúde, com fim de prevenção e combate ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO que esta Secretaria sempre adota medidas extremas de saúde e higiene, inclusive com distribuição de materiais específicos para prevenção e combate da doença;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de higiene e saúde essenciais, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no país;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar, de forma gradual, a partir de 24 de março de 2021, a retomada das visitas presenciais de familiares somente aos presos que não compõem o grupo de risco, em todas as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP, mantendo-se a visita virtual.

Parágrafo Único. As visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira, com início da triagem às 07h30min, para os visitantes da manhã, e às 12h30min, para os visitantes da tarde. As visitas aos custodiados iniciarão nos horários de 08h00min para os visitantes matinal e 13h00min, para os visitantes vespertino.

Art. 2º - Mantém-se a suspensão das visitas presenciais de familiares que integram o grupo de risco aos custodiados, mantendo-se a visita virtual, que visa a proteção dos servidores, dos reeducandos e dos familiares em geral.

Art. 3º - Fica autorizada, de forma gradual, a retomada do atendimento ao público no Departamento de Reintegração Social (DERESC), bem como na Casa do Albergado (CAM) e Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA), devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre os atendidos, bem como ser

disponibilizado ao público materiais específicos para prevenção e combate da doença.

Art. 4º - Fica assegurado os procedimentos para a comunicação do (a) interno (a) com o (a) advogado (a) presencial e remotamente, conforme o estabelecido na Portaria Conjunta nº 001/2021-SEAP/OAB/AM, devendo ser observado, sobretudo, os limites de atendimento simultâneos entre presos (as) e advogados (as), além dos critérios de segurança para prevenção e combate do coronavírus.

Art. 5º - Na Central de Operações e Controle (COC), deverá ser mantido atendimento ao público com redução do número diário de atendimentos, devendo ser respeitado, ainda, o distanciamento mínimo de 1,5m entre os atendidos, bem como ser disponibilizado ao público materiais específicos para prevenção e combate da doença.

Art. 6º - Fica mantida a suspensão da realização de escoltas para as audiências em todas as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP.

Art. 7º - **Com base no Decreto Estadual nº 43.598, de 20 de março de 2021, fica autorizado o retorno às atividades presenciais dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, mantendo-se o regime de teletrabalho somente para os servidores e estagiários que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, quais sejam, os maiores de 60 (sessenta) anos de idades, grávidas e portadores de doenças crônicas, que poderão ausentar-se no período de 22/03/2021 a 04/04/2021, devendo-se comunicar à chefia imediata.

Art. 8º - A ocorrência de febre ou outros sintomas respiratórios por servidor (a) ou estagiário (a) desta SEAP será admitido como caso suspeito, devendo-se afastar imediatamente do serviço e apresentar laudo médico ou exame confirmativo à chefia imediata.

Parágrafo Único. Em caso de teste positivo, o servidor ou estagiário deverá entrar em contato com o chefe imediato e enviar a cópia digital do atestado por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, conforme recomendação médica.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor no dia 22 de março de 2021.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Manaus/AM, 22 de março de 2021.



CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

